

4 — Às empresas e entidades aderentes será entregue um autocolante de identificação que deverá ser afixado em local visível, identificando-as como aderentes ao cartão.

5 — A Câmara Municipal de Mortágua elabora um guia de utilização do Cartão Mortágua Sénior, disponível na página de Internet da Câmara Municipal de Mortágua.

6 — Em caso de utilização fraudulenta do cartão, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto à Câmara Municipal de Mortágua.

#### Artigo 15.º

##### Benefícios

1 — Pretende-se através do Cartão Mortágua Sénior garantir vantagens económicas aos seus portadores, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e promoção de iniciativas da autarquia que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos munícipes.

2 — Os portadores do Cartão Mortágua Sénior beneficiarão de descontos nos bens, serviços, infraestruturas e equipamentos desta Câmara Municipal, a seguir discriminados:

2.1 — Biblioteca Municipal de Mortágua

- a) 10 % nas Publicações do Município;
- b) 20 % em Fotocópias;
- c) 20 % em Impressões.

2.2 — Centro de Animação Cultural

- a) 20 % nas Sessões de Cinema;
- b) 20 % em Espetáculos assinalados para o efeito.

2.3 — Posto de Turismo de Mortágua

- a) 10 % nas Publicações do Município.

2.4 — Piscinas Municipais de Mortágua — utilização a título individual

- a) 20 % na Utilização livre;
- b) 20 % na Natação de aprendizagem com monitores da Câmara Municipal de Mortágua;
- c) 20 % na Hidroginástica;
- d) 20 % na Hidroterapia;
- e) 20 % na Piscina Exterior.

2.5 — Pavilhão Desportivo Municipal

- a) 10 % nas Competições Nacionais e Internacionais assinaladas para o efeito.

2.6.20 % na utilização dos Campos de Ténis

2.7.50 % noutros eventos organizados pela Autarquia

2.8.10 % na Inscrição de seminários, conferências e congressos assinalados para o efeito

2.9 — Nos casos previstos em 2.2, 2.5 e 2.7 os descontos verificar-se-ão apenas nos eventos assinalados para o efeito em ordem a salvaguardar-se organizações externas ao Município que não aceitem aderir.

3 — O Cartão Mortágua Sénior concederá também descontos nos serviços prestados.

#### Artigo 16.º

##### Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mortágua.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

309587594

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Declaração n.º 39/2016

#### 2.ª Correção Material à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, nas suas reuniões ordinárias realizadas a 1 e 15 de abril de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Correção Material à 1.ª Revisão do PDM, publicado através

do Aviso n.º 10986/2014, de 1 de outubro, contendo correções materiais para efeitos de acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento, efetuadas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nas seguintes peças desenhadas:

Desenho n.º 01.1.0, Folha n.º 222-1 — Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, corrigindo os limites cadastrais dos loteamentos com Alvará n.º 1/2010 e Alvará n.º 1/2013, efetuando a correta transposição de escala, de acordo com as suas Plantas Síntese, como também da Planta com a Indicação das Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias de Operações Urbanísticas Emitidas, — Desenho n.º 05.0.0, passando a classificar-se a totalidade desta área como ‘ARC I — Área Residencial Consolidada destinada predominantemente a edifícios de uso misto’;

Desenho n.º 01.1.0, Folha n.º 222-1 — Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, corrigindo os limites cadastrais do loteamento com Alvará n.º 9/1996, efetuando a correta transposição de escala, de acordo com a sua Planta Síntese, como também da Planta com a Indicação das Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias de Operações Urbanísticas Emitidas, Desenho n.º 05.0.0, passando a classificar-se a totalidade desta área como ‘ARC II — Área Residencial em Consolidada destinada predominantemente a edifícios de habitação unifamiliar’;

Desenho n.º 01.1.0, Folha n.º 211-1 — Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, corrigindo a mancha classificada como ‘Área Verde de Proteção e Enquadramento’, passando a classificar-se como ‘Centro Histórico’ e ‘ARC II — Área Residencial Consolidada predominantemente a edifícios de habitação unifamiliar’;

Desenho n.º 01.3.0, Folha n.º 211-1 — Planta de Ordenamento — Estrutura Ecológica Municipal, eliminando a mancha classificada como ‘Área Verde de Proteção e Enquadramento’ no Desenho n.º 01.1.0, Folha n.º 211-1 da classificação de Estrutura Ecológica Municipal neste desenho.

A presente declaração de correção material, face ao enquadramento legal aplicável nos n.ºs 2 e 3 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, depois de aprovada por deliberação da Câmara Municipal, foi comunicada à Assembleia Municipal em Sessão realizada a 29 de abril de 2016 e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

35743 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_35743\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35743_1.jpg)

35744 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_35744\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35744_2.jpg)

35745 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_35745\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_35745_3.jpg)  
609607398

## MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

### Edital n.º 451/2016

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2016 e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o “Projeto de Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos no Município de Porto de Mós”, durante o qual, poderá ser consultado na página da Internet do Município ([www.municipio-portodemós.pt](http://www.municipio-portodemós.pt)) ou no Gabinete de Apoio Jurídico desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e sobre ele serem formuladas por escrito, as sugestões tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

309587601